



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Administração de Porto Alegre, ao longo dos anos, vem demonstrando uma proximidade com a população traduzida nos avanços verificados junto às mais afastadas comunidades. Esta proximidade entre o Poder Público e a população foi construída a partir do interesse da população em participar na administração da cidade, propondo políticas e proporcionando a realização de obras que modificaram Porto Alegre, projetando a Capital do Rio Grande do Sul entre as cidades de melhor qualidade de vida no país. Foram realizados investimentos de porte na área do saneamento, habitação, asfaltamento, saúde, educação, iluminação pública. Enfim, em vários setores que têm relação direta com a qualidade de vida da população.

Mais importante é que se instalou em Porto Alegre uma credibilidade na Administração Pública. O sucesso desta proximidade foi tal que, no recente processo eleitoral, o Orçamento Participativo foi reafirmado como uma iniciativa que não deve mudar com o advento da nova administração a partir de janeiro de 2005.

Buscando ampliar esta proximidade entre administração e população, vimos propor o presente Projeto de Resolução, alterando o regimento interno da CMPA, no seu art. 7º, fazendo constar a realização de reunião nos bairros da cidade, uma vez por mês, aproximando os Vereadores e as atividades da CMPA à população.

Entendemos que esta iniciativa abre as portas da Câmara Municipal, permitindo que a população efetivamente acompanhe as ações dos Senhores Edis. As despesas desta iniciativa correrão por conta das dotações orçamentárias deste Legislativo, que, salvo melhor juízo, obterá resultados políticos compensadores.

Rogamos a todos os Senhores Vereadores o apoio à presente iniciativa para sua aprovação final.

Sala das Sessões, 5 de janeiro de 2005.

ALDACIR OLIBONI



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução n. 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), dando nova redação ao § 1º e acrescentando §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 7º, estabelecendo que a segunda sessão plenária de cada mês seja realizada nas sedes de associações comunitárias, clubes ou salões paroquiais, cujo agendamento será definido pela Mesa.

Art. 1º O § 1º do art. 7º da Resolução n. 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

§ 1º A segunda sessão plenária de cada mês será realizada fora das instalações do Palácio Aloísio Filho, devendo ocorrer, preferencialmente, nas sedes de associações comunitárias, clubes ou salões paroquiais”. (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 7º da Resolução n. 1.178, de 1992, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

§ 3º Por requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, a Câmara poderá reunir-se em outro local da cidade de Porto Alegre, desde que não conflite com o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º A forma de agendamento das sessões plenárias que ocorrerão fora das instalações do Palácio Aloísio Filho, na forma do § 1º deste artigo, será definida pela Mesa Diretora.

§ 5º As entidades que pretenderem receber sessões plenárias em suas sedes deverão postular inscrição através do Protocolo Geral da Câmara, dirigido à Mesa Diretora.

§ 6º As entidades somente poderão receber uma segunda sessão plenária quando não houver outra inscrita”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.